



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 165/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.739/0001-09, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	15222	Serviços de conserto de PISO DE CONCRETO, incluindo acerto de solo, nivelamento e polimento.		M2	3.000,00	13,60	40.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	13909	Serviços de conserto de PONTES DE MADEIRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral.		M2	1.000,00	17,30	17.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	13901	Serviços de MURO DE PEDRA, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.		M2	1.000,00	42,80	42.800,00
TOTAL								100.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 100.900,00(Cem Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após execução dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 15 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- Emitir ART dos projetos no CRE/CAU.

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e Planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Emitir ART de Execução para realização dos serviços.
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.

Local: conforme descrito na autorização de serviço, de acordo com a necessidade da administração.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dois dias de agosto de 2019


ZELÍRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº: 02.405.739/0001-09
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
 CPF Nº: 717.588.959-34

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 166/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13904	Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral.	DICO	M2	2.000,00	12,20	24.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13903	Serviços de COLOCAÇÃO DE CERCAS, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	DICO	M2	2.000,00	13,45	26.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	15224	Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO, incluindo chapisco, emboço e reboco.	DICO	M2	5.000,00	11,00	55.000,00
TOTAL								106.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 106.300,00(Cento e Seis Mil e Trezentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após execução dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 15 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- Emitir ART dos projetos no CRE/CAU.

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e Planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Emitir ART de Execução para realização dos serviços.
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Adao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dois dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ N°: 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
 CPF N°: 538.829.030-15

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF N°: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF N°: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

189

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 100.900,00 (Cem Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/08/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1814</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/08/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1584</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (NEPOTISMO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CP E CPI).
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:83BE920C

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 39.2019**

PORTARIA N.º 039/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	027
SERVIDOR AUTORIZADO:	MARCELO PASA
CPF N.º	036.393.569-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.079.833-4 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
INICIO:	07/08/2019
FIM:	09/08/2019
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	707,90
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1.769,75
OBJETIVO:	UNICURSOS – CURSO – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (NEPOTISMO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CP E CPI).
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CD74CEEC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

PROCESSO N.º 548/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ADD53542

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N.º 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF n.º 717.588.959-34

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 100.900,00 (Cem Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F3E6B4DF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ N.º 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF n.º 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - Processo nº 487/2019
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviços de conserto de PISO DE CONCRETO, incluindo acerto de solo, nivelamento e polimento.			M2	3.000,00	13,60	40.800,00
1	4	Serviços de conserto de PONTES DE MADEIRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral.			M2	1.600,00	17,30	17.300,00
1	5	Serviços de MURO DE PEDRA, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.			M2	1.000,00	42,80	42.800,00
TOTAL								100.900,00

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral.	DICO		M2	2.000,00	12,20	24.400,00
1	2	Serviços de COLOCAÇÃO DE CERCAS, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	DICO		M2	2.000,00	13,45	26.900,00
1	6	Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO, incluindo chapisco, emboço e reboco.	DICO		M2	5.000,00	11,00	55.000,00
TOTAL								106.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/08/2019.
ELIANE BRUM -Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - Processo nº 487/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviços de conserto de PISO DE CONCRETO, incluindo acerto de solo, nivelamento e polimento.			M2	3.000,00	13,60	40.800,00
1	4	Serviços de conserto de PONTES DE MADEIRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral.			M2	1.600,00	17,30	17.300,00
1	5	Serviços de MURO DE PEDRA, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.			M2	1.000,00	42,80	42.800,00
TOTAL								100.900,00

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral.	DICO		M2	2.000,00	12,20	24.400,00
1	2	Serviços de COLOCAÇÃO DE CERCAS, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	DICO		M2	2.000,00	13,45	26.900,00
1	6	Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO, incluindo chapisco, emboço e reboco.	DICO		M2	5.000,00	11,00	55.000,00
TOTAL								106.300,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02 de agosto de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1210/2019 - 05.08.2019**

SUMULA: Aplica reajuste a UFM (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal do Município), em 5,97% (Cinco vírgula noventa e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de janeiro de 2018 a junho de 2019, de acordo com o disposto no artigo 309 do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2019, que corresponderá ao valor de R\$ 42,53 (Quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/07/2020 a conforme Processo dispensa nº 16 e Contrato original nº 922018.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/07/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..
VALOR TOTAL: R\$ 100.900,00 (Cem Mil e Novecentos Reais) - VIGÊNCIA: 01/08/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2019 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social de Barracão, Estado do Paraná, para o triênio 2019 – 2022, que passa a ser constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TITULARES:
Adriana Lúcia Santini Zandoná
Marinês Aparecida Bassanesi Costa
Iara de Souza Gnoatto
Soelira Savoldi
Miriam Ester Pazini

SUPLENTES:
Raquel Lima dos Santos
Sandra Brandão Santos Brescovici
Nanci Leonardi
Marili da Silva Santin
Ana Cassia Zanatto Bonamigo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR:
Alice Werner

SUPLENTE:
Cátia Betina Diel

APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

TITULAR:
Ester Terezinha Teixeira

SUPLENTE:
Aurea Spies

APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

TITULAR:
Rodrigo Francisco Musa

SUPLENTE:
Thaís Paola Faé

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

TITULAR:
Rubia Regina da Silva Lucheze

SUPLENTE:
Hevelin da Rosa Zart

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

TITULAR:
Catarina de Freitas Ribeiro

SUPLENTE:
Cleni Franquim Menegassi

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 237/2018 de 03 de outubro de 2018 e o Decreto 140/2019 de 23 de julho de 2019, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Barracão - PR, 30 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 35/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o resultado da Licitação – Pregão Presencial que tinha por Objeto A aquisição de um veículo sedan para gabinete e um veículo hatch para Secretaria Municipal da Saúde; que tinha sua abertura para o dia 20 de agosto de 2019 as 09:00 (nove horas).

Resultado: CANCELADO

Motivo: PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL.

Flor da Serra do Sul, 02 de agosto de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 38/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 1000 SACAS DE 50 KG DE SUPERFOSFATO TRIPLO E 1000 SACAS DE 50 KG DE CLORETO DE POTÁSSIO, PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 688/2019, As 14:00 (catorze horas) do dia 20 de agosto de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 05 de agosto de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 249/19 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE ACESSOR JURÍDICO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS, portador da CI nº 6.291.569-2-SSP-PR, do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo "CC", a partir de 05 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2996/2019 - 01.08.2019**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 146/19 de 31 de julho de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. EDEMAR PATRÍCIO DA COSTA, portador do RG sob nº 7.892.986-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 962-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 1º de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 25.03.2014 a 25.03.2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/08/2019</u>
JORNAL: <u>Taluna</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>2584</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/08/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1819</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

EDITAL Nº 04, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019 e Edital nº 01/2019, torna público a Homologação do resultado final no Processo Seletivo para Professores, na seguinte ordem:

PROFESSOR 20 HORAS			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BENICE MARIA SUTILLI GHISSI	20	115	1ª
ELIZIANE DE CASTRO E SA	13	115	2ª
ELIANE SUGARI	25	115	3ª
VANESSA BATISTA RECH	09	115	4ª
CHARLY RUDILAINE BEUTLER	21	115	5ª
KELIMARA RECH	10	115	6ª
KATIANE APARECIDA RECH	11	115	7ª
BRUNO LAURO DAL MAGRO	27	115	8ª
RAFAELA BATISTA	22	115	9ª
ELIZETE CARNEIRO ARISI	18	95	10ª
STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	06	95	11ª
EDINEIA DA SILVA VARGAS	08	95	12ª
NEIDIR PAVAN SCHWINGEL	17	90	13ª
CRISTIANE KRAUSE	28	90	14ª
EDINAMAR SORANZO PEGORARO	24	90	15ª
ADRIANA HOFF	23	80	16ª
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	04	80	17ª
HEJZEBEL FALINSKI	19	80	18ª
NEIVA REIMERS	03	80	19ª
ANDREIA CARBONERA	05	80	20ª
ADRIANA KASSIANESI PADUAN	07	80	21ª
EDINA CARBONERA OSTIGARRA	16	80	22ª
EDNA GNOATTO SUSTISSO	02	80	23ª
ELIANE MÃRCIA RUCH	26	65	24ª
CRISTIANI DA COSTA SILVA	12	55	25ª
MARLI MATTIAS DOS SANTOS	14	55	26ª
FERNANDA CAMARGOS PEGO	01	50	27ª
MARCIA DA ROCHA GONCALVES	15	45	28ª

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DENNY MILKIEWICZ HASELBAUER	03	115	1ª
SUZANA APARECIDA RAMOS	02	115	2ª
MÃRCIA SPESATTO	07	115	3ª
JULIANE COSEK PAVAN	10	80	4ª
NADIR DA ROSA DEPARIS	04	65	5ª
CIBELLI ROYER	09	65	6ª
ELIANE CENDRON	11	60	7ª
MARIZA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	06	55	8ª
CLÁRICE WELTER DE MORAES	08	55	9ª
MÔNICA PATRICIA VIEIRA	05	25	10ª
ELIANE CIMONI PILGER PIRES	01	20	11ª
JULIA GABRIELA HEIMANN	12	20	12ª

Salgado Filho-Pr, 02 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFIFER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 (46) 3564-1202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 35/2019; b) Modalidade: Pregão; c) Data Homologação: 05/08/2019; d) Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento de peças das máquinas Retroscavadeira JCB 3C, Pá Carregadeira KOMATSU WA200, Pá Carregadeira MICHIGAN 55C, Rolo Compactador CAT CS423E, Escavadeira Hidráulica New Holland E135B, Rolo Compactador HAMM 3411, integrantes da Frota de Máquinas Pesadas do município de Salgado Filho, PR, por período de 12 meses; e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	20191 - Peças para a Retroscavadeira JCB 3C Peças para a Retroscavadeira JCB 3C conforme itens e quantidades definidos no Lote 01 do termo de referência.	UN	JCB	1	73.221,39	73.221,39
2	2	13121 - Peças para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 Peças para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 conforme itens e quantidades definidos no Lote 02 do termo de referência.	UN	KOMATSU	1	47.667,05	47.667,05
3	3	13122 - Peças para a Pá Carregadeira Michigan 55C Peças para a Pá Carregadeira Michigan 55C conforme itens e quantidades definidos no Lote 03 do termo de referência.	UN	MICHIGAN	1	69.946,84	69.946,84
5	5	20193 - Peças para a Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND E135B Peças para a Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND E135B conforme itens e quantidades definidos no Lote 05 do termo de referência.	UN	NEW HOLLAND	1	66.916,62	66.916,62
4	4	20194 - Peças para o Rolo Compactador HAMM 3411 Peças para o Rolo Compactador HAMM 3411 conforme itens e quantidades definidos no Lote 06 do termo de referência.	UN	HANN	1	61.188,31	61.188,31
Total (R\$):							318.940,20

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4779	4	20192 - Peças para o Rolo Compactador CAT CS423E Peças para o Rolo Compactador CAT CS423E conforme itens e quantidades definidos no Lote 04 do termo de referência.	UN	CATERPILLAR	1	51.500,00	51.500,00
Total (R\$):							51.500,00

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
 Salgado Filho, 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 (46) 3564-1202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão 36/2019
 Processo Administrativo: Pregão
 Data do Processo: 22/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 36/2019
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 05/08/2019

d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota do Município de Salgado Filho, durante o prazo de doze (12) meses.

e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	271 - ADAPTADOR 90º ORIENTÁVEL MACHO BSFP ARR REFERENCIA: LMBOMU ADAPTADOR 90º ORIENTÁVEL MACHO BSFP ARR. REFERENCIA: LMBOMU - 0808	UN	MANULI	4	57,00	228,00
2	293 - ADAPTADOR RETO MACHO NP1F JIC 37º 06-06 2/16-18	UN	MANULI	6	27,00	162,00
3	294 - ADAPTADOR RETO MACHO NP1F JIC 37º 12-12 1/16/12	UN	MANULI	6	25,00	150,00
4	295 - ADAPTADOR RETO MACHO NP1F X MAACHO JIC 37º 16-16 1/8/16-12	UN	MANULI	5	45,00	225,00
5	297 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37º 9/16-18X9	UN	MANULI	10	13,00	130,00
6	298 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC INSMU-04-04	UN	MANULI	10	10,00	100,00
7	296 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 7/8-14X	UN	MANULI	12	25,00	300,00
8	4045 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 X 4	UN	MANULI	10	17,00	170,00
9	4046 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-17 1/4 X 4	UN	MANULI	10	42,00	420,00
10	4047 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4	UN	MANULI	10	14,00	140,00
11	4048 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	UN	MANULI	10	13,00	130,00
12	4049 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	UN	MANULI	10	28,00	280,00
13	4050 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	UN	MANULI	10	7,00	70,00
14	4051 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	UN	MANULI	4	8,50	34,00
15	5395 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	UN	MANULI	5	19,00	95,00
16	5393 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-6 3/8 X 4	UN	MANULI	5	28,00	140,00
17	5394 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	UN	MANULI	5	20,00	100,00
18	5396 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	UN	MANULI	5	26,00	130,00
19	5397 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	UN	MANULI	5	14,00	70,00
20	10932 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	UN	MANULI	5	27,00	135,00
21	10933 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8	UN	MANULI	10	35,00	350,00
22	10934 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN	MANULI	5	47,00	235,00
23	10935 - MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1 1/4"	UN	MANULI	10	310,00	3.100,00
24	10936 - MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	UN	MANULI	10	97,00	970,00
25	10937 - MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	UN	MANULI	10	138,00	1.380,00
26	10938 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	UN	MANULI	20	67,00	1.340,00
27	10940 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1 1/4"	UN	MANULI	10	23,00	230,00
28	10941 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	UN	MANULI	20	25,00	500,00
29	10939 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	UN	MANULI	5	38,00	190,00
30	17940 - TERMINAL FEMEA GIRATÓRIA JIC 37 7/16 20	UN	MANULI	10	15,00	150,00
31	17941 - TERMINAL FEMEA GIRATÓRIA JIC 37 9/16	UN	MANULI	12	10,00	120,00
32	17942 - TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	UN	MANULI	5	41,00	205,00
33	17950 - TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	UN	MANULI	5	29,00	145,00
34	17951 - TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	UN	MANULI	10	19,00	190,00
35	17958 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-19	UN	MANULI	5	51,00	255,00
36	17959 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	UN	MANULI	2	58,00	116,00
37	17940 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	UN	MANULI	10	14,00	140,00
38	17961 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16 100FO-0 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16 100FO-06-08	UN	MANULI	2	27,00	54,00
39	17962 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	UN	MANULI	4	24,00	96,00
40	17963 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F-16 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F-16-12	UN	MANULI	2	79,00	158,00
41	17965 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	UN	MANULI	2	103,00	206,00
42	17964 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X 1 100 TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X 1 100F9-16-16	UN	MANULI	3	116,00	348,00
43	17966 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1 5/16-12X1	UN	MANULI	2	47,00	94,00
Total (R\$):						13.781,00

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
 Salgado Filho, 05/08/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
 Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
 OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.
 VALOR TOTAL: R\$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 01/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (NEPOTISMO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CP E CPI).
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:83BE920C

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 39.2019**

PORTARIA N.º 039/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	027
SERVIDOR AUTORIZADO:	MARCELO PASA
CPF N.º	036.393.569-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.079.833-4 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
INÍCIO:	07/08/2019
FIM:	09/08/2019
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	707,90
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1.769,75
OBJETIVO:	UNICURSOS – CURSO – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (NEPOTISMO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CP E CPI).
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05/08/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CD74CEEC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

PROCESSO N.º 548/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ADD53542

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N.º 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF n.º 717.588.959-34

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 100.900,00 (Cem Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F3E6B4DF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ N.º 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF n.º 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:77E6EACD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.205/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, entrando em exercício a partir de 01 de Julho de 2019.

FABRIZIELA VARGAS DA SILVA	RG 8.284.441-4 SSP/PR
----------------------------	-----------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:0492D2B2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.241/2019**

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos pelo Processo Seletivo Simplificado nº02/2019, a qual fica assim constituída.

Cintia Fernanda Lanrazin	Advogada	RG 6.367.585-7
Eliziana Carla Nunes Da Luz	Assistente Social	RG 8.264.635-3
Claudia Cristina Zimmermann	Assistente Social	RG 4.084.238-
Fabiola Regina Ortega	Psicóloga	RG 5.361.753-0
Mariluci Ortlieb	Psicóloga	RG 8.624.867 0
Christiane Almeida Gomides Moro	Nutricionista	RG 9.257.001-0
Darieli Brembatti	Bióloga	RG 9.646.856-3
Juliana Fedrigo	Enfermeira	RG 6.836.613-5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:E0FFBD8E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.240/2019**

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, a qual fica assim constituída.

Ana Maria Bandeira	Contadora	RG 8.901.642-8
Bernardete de Fátima Tonelo Ortolan	Ag. Administrativo	RG 4.513.150-5
Cassiele Christina Fávero	Assistente Social	RG 7.821.121-0
Carla da Rocha Dall'Onder	Ag. Administrativo	RG 8.273.490-2
Daniele Ribeiro Relli	Assistente Social	RG 13.434938-7
Eliane Brum	Tec. Contabilidade	RG 6.725.940-0
Maria Elisa Gomes Alves Pereira	Enfermeira	RG 20.667.704- 51
Maira Regina de Sá Sguarezi	Enfermeira	RG 7.869.776-8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8C85FCD3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 90/2019**

DECRETO Nº 000090/19 de 29 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(20) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	983,36
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.561,46
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.206,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.955,84
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.665,31
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.402,99
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.384,22
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.488,83
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(412) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.925,53
(413) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	695,40
(422) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.640,20
(404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
(424) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.082,44
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.015,35
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.905,84
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.172,58
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.560,12
(426) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.721,30